

PROTOCOLO GERAL
NUP: 64598.003363/2025-73



ASSUNTO
PE: 90002/2025
UG: 160022 21ª CIA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

2025

INTERESSADO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – HGuSGC

ASSUNTO: PARTICIPAÇÃO DA IRP 09/2025 – (UASG 160022) DA 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL E DE MATERIAL E PESSOAL.

ANEXO: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO, CONTENDO _____ FLS.

VOLUME ÚNICO

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (H Gu SGC - 1989)
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

**TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA INTENÇÃO DE REGISTRO DE
PREÇO**

IRP nº 09/2025 – UASG: 160022
NUP HGuSGC: 64598.003363/2025-73

1. FINALIDADE

Participação do Pregão Eletrônico (21ª **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO**) – (UASG: 160022), na condição de órgão participante da licitação do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - (UASG: 160545), que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte fluvial de material e pessoal, destinados a suprir às necessidades do HGuSGC, por meio do setor demandante, conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas no edital e anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA PARTICIPAÇÃO NA IRP

O referido certame tem por finalidade atender às necessidades do HGuSGC, através Sistema de Registro de Preços, que compreende o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras, nos termos do Inciso I do art. 2º, do decreto nº 7.892/2013, quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidades de contratações frequentes e IV quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, ambos do Art. 3º, do mesmo Decreto, justificando a necessidade para tal participação na IRP 08/2023 – HGu SGC.

3. ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Cat mat	Unida de	Quantidad e	Valor Unitário	Valor total
1	Serviço de transporte fluvial de cargas /encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM (Carga de ida ou volta) Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	1200	R\$296,67	R\$ 356.004,00

2	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de Manaus - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM (Carga de ida ou volta) Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	60	R\$2.436,67	R\$ 365.500,50
3	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros Hatch, sedãs, pick-up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2 (duas) toneladas), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus - AM ou de Manaus -AM para São Gabriel da Cachoeira AM. Aferição em unidade.	3204	Unidad e	14	R\$3.266,67	R\$ 45.733,38
7	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus -AM ou de Manaus - AM para São Gabriel da Cachoeira AM. Aferição em unidade.	3204	Unidad e	300	R\$390,00	R\$ 97.500,00
8	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus -AM ou de Manaus - AM para São Gabriel da Cachoeira AM. Aferição em unidade.	3204	Unidad e	300	R\$543,33	R\$ 135.832,50

[illegible]

4. QUANTITATIVO E AVALIAÇÃO DE CUSTO

As quantidades referentes a cada material, foram estimadas através de dois parâmetros razoáveis, sendo o primeiro inerente ao histórico de consumo dos últimos 03 (três) anos, emitido pelo Sistema de Controle Físico (SISCOFIS), no que tange ao depósito do Almoxarifado do Hospital da Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, e segundo as **novas** demandas de materiais apresentados pelas seções, e anteriormente nunca adquiridos (não constante da estimativa de consumo de materiais permanentes). Neste sentido, as especificações descritas, o detalhamento do objeto, as características, os requisitos, e o valor estimado do objeto, foram regularmente determinados pelo setor competente do órgão gerenciador, e a possível aquisição pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), está legitimada e regulamentada no âmbito da União Federal pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, sendo possível a adoção da modalidade de compra do tipo Pregão sob o manto do Art. 11, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O local de execução do serviço de transporte fluvial, será na cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM, em local, data e horário estabelecido pelo Endereço desta UASG, localizada no Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira – Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Dabarú – CEP 69.750-00 São Gabriel da Cachoeira-AM.

O responsável pela aquisição e fiscalização da entrega dos materiais será a 2º Tenente **BIANCA NATHALY FEITOSA MONTEIRO**, mediante contato através do telefone (92) 98103-3889, onde será verificada a conformidade entre o que foi empenhado, constante da nota de empenho e o que está sendo fornecido, constante da nota fiscal, ou contrato.

6. PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O processo atenderá o previsto na Lei 14.133/2021 e nas suas atualizações, zelando pela rigorosa aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao Comando Logístico, em apoio às atividades a serem desenvolvidas por esta Organização Militar.

São Gabriel da Cachoeira, 16 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **BIANCA NATHALY MONTEIRO DOS SANTOS**
Data: 16/06/2025 10:59:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BIANCA NATHALY MONTEIRO DOS SANTOS – 2º Ten

Requisitante/Encarregado do Setor de Material do HGu SGC

CIENTE DO FISCAL ADMINISTRATIVO

De acordo: SGC, AM, 16 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO**
Data: 16/06/2025 11:22:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO – TC
Fiscal Administrativo do HGuSGC

7. **DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA** (Inciso II e IV, art 17, Port nº 1 – SEF, de 27 Jan 14)

À vista dos elementos contidos nos autos, e nos termos da competência contida no Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990, que aprovou o Regulamento de Administração do Exército, combinado com o inciso I, art, 6º, do Dec 7.892/13, resolvo:

- a. Aprovar o Termo de Manifestação de Interesse na Intenção de Registro de Preço a mim apresentado pelo Fiscal Administrativo desta UG;
- b. Autorizar o início dos procedimentos para participação na IRP 160022 - 00009/2025 da UASG Gerenciadora: 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.
- c. Encaminhe 01 (uma) cópia dos autos, devidamente instruída, para conformidade dos registros de gestão do HGuSGC em conformidade com o inciso V, do art 17, da Port. nº 01 – SEF, de 27 Jan 14.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 16 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO DOS SANTOS STORCH**
Data: 16/06/2025 12:02:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO DOS SANTOS STORCH - Cel
Ordenador de Despesa H Gu SGC

Termo de Referência 68/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
68/2025	160545-HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA	FERNANDO RAMOS DA SILVA LEAO	16/06/2025 10:28 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64598.003363 /2025-73

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de Transporte Fluvial de Cargas e Mercadorias, para o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC) através de participação na IRP nº 09/2025 da UASG: 160022 (21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados do assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que envolve atividades periódicas e essenciais de transporte de materiais e equipamentos, essenciais para garantir continuidade das atividades do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, sendo necessário assegurar a regularidade e eficiência desses serviços permanentemente. A vigência plurianual é mais vantajosa, considerando a necessidade de planejamento a longo prazo para Transporte Fluvial de Cargas e Mercadorias do hospital, bem como a economia de escala, otimização de recursos e redução de custos administrativos com contratações repetitivas.

1.4. Os licitantes deverão observar as especificações dos itens constantes na tabela abaixo, para participação do certame:

Item	Descrição	Cat mat	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Serviço de transporte fluvial de cargas /encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM (Carga de ida ou volta) Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	1200	R\$296,67	R\$ 356.004,00

2	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de Manaus - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM (Carga de ida ou volta) Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	60	R\$2.436,67	R\$ 365.500,50
3	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros Hatch, sedãs, pick-up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2 (duas) toneladas), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus - AM ou de Manaus -AM para São Gabriel da Cachoeira AM. Aferição em unidade.	3204	Unidade	14	R\$3.266,67	R\$ 45.733,38
7	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus - AM ou de Manaus -AM para São Gabriel da Cachoeira AM. Aferição em unidade.	3204	Unidade	300	R\$390,00	R\$ 97.500,00
8	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus -AM ou de Manaus -AM para São Gabriel da Cachoeira AM. Aferição em unidade.	3204	Unidade	300	R\$543,33	R\$ 135.832,50
9	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,2m³ até 0,5m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de	3204	Unidade	250	R\$2.981,67	R\$ 447.250,50

	sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus -AM ou de Manaus -AM para São Gabriel da Cachoeira AM. Aferição em unidade.					
10	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus -AM ou de Manaus -AM para São Gabriel da Cachoeira AM. Aferição em unidade.	3204	Tonelada	50	R\$5.520,00	R\$ 276.000,00
12	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.	3204	Metro cúbico	8	R\$ 4.123,33	R\$ 32.986,64
30	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros, Realização do trecho de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	Unidade	100	R\$ 883,33	R\$ 88.333,00
Valor Total Estimado						R\$ 1.970.673,72

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000041/2025

II) Data de publicação no PNCP: 25/04/2024

III) Id do item no PCA: 108

IV) 839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS

V) Identificador da Futura Contratação: 160545-15/2025

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. A contratada deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos serviços especificados e contidos no estudo técnico preliminar. A Contratada deverá entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local que constarão no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.1.2. A contratada realizará as gestões necessárias para receber, conferir, manusear, acondicionar, consolidar, transportar, entregar no destino final, realizar o acompanhamento com os colaboradores envolvidos no transporte das cargas e promover os pagamentos das taxas e custos envolvidos na realização do transporte.

4.1.3. A Contratada deverá obedecer às normas técnica de saúde, de higiene, conforto e segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

4.1.4. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso.

4.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.3. Os requisitos de preço, prazo e qualidade devem nortear a execução dos serviços, primando pela eficiência e segurança durante todo o processo:

4.3.1. Os serviços incluem o acondicionamento dos materiais de maneira apropriada para o transporte, observando sua fragilidade, principalmente quanto a itens dessa natureza, empregando todos os meios necessários.

4.3.2. Somente em casos excepcionais, devidamente justificados pela empresa e autorizados pela CONTRATANTE os prazos referentes à entrega dos bens no local de destino poderão sofrer alterações.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o contratante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente por telefone ou e-mail:

4.6.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para guiar a vistoria.

4.6.2. A realização da vistoria poderá ser comprovada por meio de Atestado de Vistoria emitido e assinado pela Administração; ou declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto e tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

4.6.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento na prestação do serviço, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços, objeto desta licitação, serão solicitados formalmente pelo CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço contendo as informações necessárias para a realização do transporte;

5.1.2. A CONTRATADA dará início às providências de cada transporte de carga fluvial a partir do recebimento de cada Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE;

5.1.3. A CONTRATADA, antes de promover o embarque, deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia da documentação, a fim de realizar a conferência, bem como todos os custos envolvidos para devida autorização de embarque:

8.1.3.1. Local de entrega;

5.1.3.2. Peso bruto da carga;

5.1.3.3. Peso cubado da carga;

5.1.3.4. Quantidade de volume e suas dimensões; e

5.1.3.5. Valor total do transporte .

5.2. Após a avaliação da documentação de embarque e dos custos, o CONTRATANTE autorizará ou não o embarque.

5.3. A CONTRATADA não fará nenhum embarque sem a prévia autorização emitida por escrito pelo CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA deverá, ainda, identificar e tomar providências iniciais em todos os casos em que ocorrer perdas e/ou danos nas cargas, a fim de permitir o CONTRATANTE o ressarcimento do prejuízo.

5.5. As cargas frágeis e perigosas deverão ter o devido tratamento e cuidado.

5.6. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

5.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

5.8. Instituir seus empregados a respeito das normas das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigo ou insalubridade.

5.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.14. Seguir as normas vigentes da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) no qual aprova a norma para autorização na prestação de serviço de transporte de cargas na navegação interior.

5.15. Início da execução do objeto: máximo de 30 dias da assinatura do contrato.

Obrigações da Contratante

5.16. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.17. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.18. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.19. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.20. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.21. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.21.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.21.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.21.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;e

5.21.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.22. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.23. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.24. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.25. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

5.26. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993. 10.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.27. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.28. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.30. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.31. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010; 11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.32. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.33. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

5.34. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

5.35. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.36. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

5.37. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

5.38. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

5.39. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

5.40. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.41. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.42. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

5.43. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.44. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.45. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.46. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.47. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

5.47.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.47.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.48. A Contratada fica obrigada a manter no Município de SGC, representante (proposto) devidamente habilitado a certame, bem como enviar o nome, e demais dados necessários para que o contratante possa entrar em contato com este sempre que necessitar.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de realização dos serviços, se for o caso.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetar a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio Dispensa Eletrônica Sem Disputa, para ambos os itens, uma vez que não haverá parcelamento da solução, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de acordo com a demanda da contratante.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 5% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28 **Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços de Transporte Fluvial de Cargas.**

8.29. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços nas quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 1 (um) ano ser ininterrupto.

8.31. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.32. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017:

8.32.1. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.32.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, quando solicitado pela Administração, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.970.673,72

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.970.673,72 (um milhão, novecentos e setenta mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos)

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO RAMOS DA SILVA LEAO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/06/2025 às 10:28:02.



Documento assinado digitalmente

BIANCA NATHALY MONTEIRO DOS SANTOS

Data: 16/06/2025 11:08:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BIANCA NATHALY MONTEIRO DOS SANTOS

Chefe da Comissão de Contratação

Despacho: : Aprovo este TR para contratação de Serviços de Transporte Fluvial, visto que as especificações contidas neste estudo são suficientes para atender os objetivos da contratação.



Documento assinado digitalmente

MARCELO DOS SANTOS STORCH

Data: 16/06/2025 12:02:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO DOS SANTOS STORCH

Autoridade competente

Estudo Técnico Preliminar 20/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64598.003363/2025-73

2. Descrição da necessidade

Contratação de serviços de transporte fluvial de cargas e mercadorias

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiência e economia para a Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC) na contratação dos serviços de transporte fluvial de cargas e mercadorias, através de participação na IRP nº 09/2025 da UASG: 160022 (21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO) que se faz necessária para garantir o abastecimento contínuo de insumos essenciais ao funcionamento do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGu SGC) e, se aplicável, às Unidades Gestoras Participantes.

2.2. A peculiaridade geográfica da região, com acesso predominantemente fluvial, reforça a importância desse serviço para assegurar a continuidade das atividades hospitalares e administrativas.

Motivação para a Contratação:

1. Garantia de Fornecimento: O hospital necessita de um meio seguro e eficiente para o transporte de cargas e mercadorias, garantindo o suprimento de medicamentos, equipamentos, gêneros alimentícios e outros materiais fundamentais.
2. Limitações de Acesso Terrestre: A logística na região amazônica impõe desafios devido à falta de rodovias adequadas, tornando o transporte fluvial a melhor alternativa.
3. Regularidade e Eficiência: A contratação visa assegurar o transporte dentro de prazos estabelecidos, evitando desabastecimentos que possam comprometer o atendimento hospitalar.
4. Redução de Custos: A utilização de serviços previamente contratados por meio de dispensa de licitação otimiza os recursos disponíveis e garante melhores condições operacionais e financeiras.
5. Atendimento às Normas Legais: A dispensa Dispensa Eletrônica - Sem Disputa, está amparada pela Lei 14.133/2021, em virtude do baixo valor pretendido para esta contratação, garantindo legalidade e transparência no processo de contratação.
6. Atendimento à População Local: São Gabriel da Cachoeira possui uma população de aproximadamente 50 mil habitantes, incluindo diversas comunidades indígenas e ribeirinhas. O HGu SGC é a principal unidade hospitalar da região, sendo referência no atendimento de urgências, emergências e tratamentos especializados. A logística eficiente de transporte de insumos é essencial para garantir a assistência médica contínua e de qualidade a essa população.

2.3. A contratação dos serviços de transporte fluvial de cargas e mercadorias é essencial para garantir o funcionamento ininterrupto das atividades do HGu SGC, assegurando que todos os materiais necessários cheguem ao destino com eficiência e segurança, beneficiando diretamente a população de São Gabriel da Cachoeira e região.

2.4. Descrição do serviço:

Item	Descrição	Cat mat	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Serviço de transporte fluvial de cargas /encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus - AM para São Gabriel da	3204		1200	R\$296,67	R\$ 356.004,00

	Cachoeira - AM (Carga de ida ou volta) Aferição em metro cúbico.		Metro Cúbico			
2	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de Manaus - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM (Carga de ida ou volta) Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	60	R\$2.436,67	R\$ 365.500,50
3	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros Hatch, sedãs, pick-up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2 (duas) toneladas), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus - AM ou de Manaus -AM para São Gabriel da Cachoeira AM. Aferição em unidade.	3204	Unidade	14	R\$3.266,67	R\$ 45.733,38
7	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus - AM ou de Manaus -AM para São Gabriel da Cachoeira AM. Aferição em unidade.	3204	Unidade	300	R\$390,00	R\$ 97.500,00
8	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus -AM ou de Manaus - AM para São Gabriel da Cachoeira AM. Aferição em unidade.	3204	Unidade	300	R\$543,33	R\$ 135.832,50

9	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,2m³ até 0,5m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus -AM ou de Manaus -AM para São Gabriel da Cachoeira AM. Aferição em unidade.	3204	Unidade	250	R\$2.981,67	R\$ 447.250,50
10	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus -AM ou de Manaus -AM para São Gabriel da Cachoeira AM. Aferição em unidade.	3204	Tonelada	50	R\$5.520,00	R\$ 276.000,00
12	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.	3204	Metro cúbico	8	R\$ 4.123,33	R\$ 32.986,64
30	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros, Realização do trecho de Maraus-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	Unidade	100	R\$ 883,33	R\$ 88.333,00
Valor Total Estimado						R\$ 1.970.673,72

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Material do HGu SGC	BIANCA NATHALY MONTEIRO DOS SANTOS – 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Em sujeição às normas técnicas, o serviço deverá atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

4.1.2. Para a execução do objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

4.1.3. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá utilizar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei no 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

4.1.4. A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de contratação de transporte fluvial de materiais e pessoal, do HGu SGC se dará através de formal Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, pela Lei 10.520, de 17 de junho de 2002 pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, IN nº 113-DNRC, de 28 de abril de 2010 e pelas disposições fixadas no Edital de convocação.

4.1.5. Os serviços de contratação de transporte fluvial de materiais e pessoal, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A solução proposta consiste na contratação de um serviço de transporte fluvial que atenda às necessidades do hospital, permitindo o transporte seguro e eficiente de insumos hospitalares, equipamentos médicos, materiais de consumo e outras encomendas imprescindíveis para o funcionamento desta unidade hospitalar. O transporte ocorrerá entre os municípios de Manaus /AM e São Gabriel da Cachoeira/AM.

5.2 A opção pelo transporte fluvial, em detrimento do transporte aéreo e terrestre, justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Dificuldade de acesso terrestre:** Não há rodovias que conectem diretamente Manaus a São Gabriel da Cachoeira, tornando o transporte rodoviário inviável.
- **Alto custo do transporte aéreo:** O frete aéreo para a região é significativamente mais caro, além de haver limitações de capacidade e frequência de voos, o que compromete a regularidade do abastecimento.
- **Maior capacidade de carga:** O transporte fluvial permite o deslocamento de volumes maiores de insumos a um custo menor em comparação com o modal aéreo, garantindo economicidade.
- **Confiabilidade e regularidade:** As embarcações operam de forma contínua, permitindo planejamento logístico eficiente e entregas dentro dos prazos estabelecidos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada no transporte de material, para atender as necessidades do HGuSGC.

6.2. Dessa forma, a Administração pretende conferir à empresa especializada, vencedora da licitação, a responsabilidade de fornecer com excelência os serviços objeto do certame.

6.3. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do Objeto.

6.4. Foram elencadas as seguintes soluções relacionadas abaixo:

6.4.1. Quanto ao acompanhamento técnico durante a realização da Licitação:

Será acompanhado pelo seguinte militar para fazer parte da Equipe de Apoio Técnico da Licitação: Ten Bianca e ST Fernando

6.4.2. Quanto ao local de entrega do serviço: Os serviços, quando solicitados, serão prestados ao HGu SGC, que possui sede em São Gabriel da Cachoeira – AM.

() O EMPENHO ORDINÁRIO; (X) EMPENHO GLOBAL ; () EMPENHO ESTIMATIVO

6.4.3. Quanto a formalização do contrato através do Termo de Contrato:

() NÃO HAVERÁ CONTRATO (X) HAVERÁ CONTRATO

6.4.4. Quanto a garantia da contratação:

(X) Não haverá exigência da garantia da contratação pelas seguintes razões:

- A contratação objeto desta licitação é serviço de natureza continuada, porém, sem dedicação de mão de obra exclusiva, sendo nesse caso, ato discricionário da Administração exigir garantia.

- Considerando os objetivos alcançados na última contratação, conforme estudos preliminares, as ações de contingência apresentadas em relação aos riscos levantados, a baixa complexibilidade técnica do objeto e o pouco risco financeiro, tendo em vista, tratar-se de contratação feita de acordo com a necessidade; a exigência de garantia torna-se desnecessária.

6.4.5. Quanto à garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:

(X) NÃO HAVERÁ: a contratação objeto desta licitação é serviço de natureza continuada, porém, sem dedicação de mão de obra exclusiva, sendo nesse caso, ato discricionário da Administração exigir garantia.

() HAVERÁ

6.4.6. Em atenção ao que prescreve o art. 44 da Lei 14.133/21, foi observada a possibilidade da COMPRA OU DE LOCAÇÃO DE BENS. Desta forma, este estudo técnico preliminar considerou os custos e os benefícios de cada opção e ficou comprovado que a alternativa mais vantajosa é a contratação do serviço.

- No caso em questão, a contratação mais vantajosa é de empresas que já possuem conhecimento ou já realizaram tal transporte logístico, tendo em vista que no transporte de passageiros, é possível acrescentar apenas aquela quantidade mínima a ser transportada, em um modal que já realiza tal transporte. No caso do transporte de equipamentos, a contratação de frete específico, conforme a demanda, é o mais vantajoso, considerando que é inviável a compra de equipamentos caríssimos apenas para a execução de transporte esporádicos dos mesmos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As estimativas das quantidades basearam-se nos registros de controle patrimonial do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

7.2. Com base no referido levantamento chegou-se ao quantitativos estimados para cada demanda a ser contratada, conforme consta no item 2.4. (Descrição do serviço) deste ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.970.673,70

8.1. A estimativa do valor total da contratação foi realizada com amparo nos seguintes parâmetros:

(X) Preços unitários referenciais;

8.2. Com base nos parâmetros relacionados acima, o valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.970.673,72 (um milhão, novecentos e setenta mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A presente contratação, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos. Dessa forma, esta contratação será parcelada, pois é técnica e economicamente viável, de forma a resguardar os interesses da administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados, nos termos da legislação vigente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não serão necessárias outras contratações, no sentido de adequar o ambiente do órgão ou o pessoal para o recebimento dos serviços a serem contratados.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O Plano de Gestão do HGuSCG define 6 (seis) Objetivos Estratégicos Institucionais, descritos abaixo:

- a. OEO-01. Modernizar a administração sob a égide da excelência gerencial;
- b. OEO-02. Implantar as ações de gestão ambiental;
- c. OEO-03. Prover a área física hospitalar de infraestrutura apropriada;
- d. OEO-04. Prover a O.M de recursos tecnológicos necessários ;
- e. OEO-05. Elevar a satisfação e motivação da força de trabalho;
- f. OEO-06: Buscar a satisfação dos usuários no que diz respeito ao atendimento hospitalar.

11.2. Os serviços elencados nesse processo encontra-se alinhado com o plano anual de contratação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os resultados pretendidos com a contratação do serviço de transporte fluvial, espera-se garantir:

- O abastecimento contínuo e seguro do HGu SGC;
- A entrega eficiente e tempestiva de insumos médicos e hospitalares;
- A manutenção da capacidade operacional do hospital, evitando interrupções nos atendimentos;

- O cumprimento das normas de segurança e qualidade no transporte de materiais sensíveis.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbram necessidades de tomada de providências no sentido de adequar o ambiente do órgão para recebimento dos serviços contratados pelo HGuSGC.

13.2. A aquisição foi analisada sob a ótica da Gestão Contratual e verificado a necessidade de ser realizado o contrato com a empresa vencedora da licitação através de um Termo de Contrato. Sendo assim, se faz necessário a existência de um Fiscal de Contrato capacitado designado pela Administração do HGu SGC.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A prática de sustentabilidade ambiental encontra-se prevista no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Nesse contexto, a sustentabilidade ambiental é destacada como uma prioridade, visando garantir a preservação dos recursos naturais e a mitigação dos impactos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **BIANCA NATHALY MONTEIRO DOS SANTOS**
Data: 16/06/2025 11:09:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BIANCA NATHALY MONTEIRO DOS SANTOS

Chefe da Comissão de contratação

Despacho: Aprovo este ETP para contratação de Serviços de Transporte Fluvial, visto que as especificações contidas neste estudo são suficientes para atender os objetivos da contratação.

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO DOS SANTOS STORCH**
Data: 16/06/2025 12:02:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO DOS SANTOS STORCH

Autoridade competente

 Informação

A manifestação de interesse de IRP foi enviada.

OK



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
PREGÃO 90002/2025

Às 15:38 horas do dia 11 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, JOSINALDO LOPES DE MENESES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64411.000767/2025, Pregão nº 90002/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Fechado/Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM
Objeto da compra:	Serviço de transporte fluvial e de material e pessoal		
Entrega de propostas:	De 16/10/2025 às 08:00 até 31/10/2025 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 31/10/2025 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/10/2025 às 10:00:06	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/10/2025 às 10:10:04	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/10/2025 às 10:56:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	31/10/2025 às 10:56:15	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	03/11/2025 às 10:48:11	Bom dia! Senhoras e senhores fornecedores vamos dar início a nossa sessão em fase de julgamento da proposta.
Sistema	03/11/2025 às 10:48:43	Atenção ao chamado do pregoeiro!]
Sistema	03/11/2025 às 15:47:27	Boa tarde! Senhoras e senhores fornecedores, estamos em análise da proposta, em fase de julgamento da proposta.
Sistema	03/11/2025 às 17:22:36	Senhoras e senhores fornecedores vamos encerrar a nossa sessão em fase de julgamento da proposta, retornaremos no dia 04/11/2025 às 9:00 horas (Horário de Brasília).
Sistema	04/11/2025 às 09:12:38	Bom dia! Senhoras e senhores fornecedores vamos dar início a nossa sessão em fase de julgamento da proposta.
Sistema	04/11/2025 às 09:13:20	O nosso intervalo será das 12:00 horas às 13:30 horas (Horário de Brasília)
Sistema	04/11/2025 às 12:10:26	Senhoras e senhores fornecedores vamos dar início ao nosso intervalo retornaremos às 13:30 horas (Horário de Brasília)
Sistema	04/11/2025 às 17:18:58	Atenção: Senhoras e senhores fornecedores vamos encerrar a sessão às 17:30 horas (Horário de Brasília) Retornaremos no dia 05/11/2025 às 8:30 horas (Horário de Brasília)

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/11/2025 às 08:49:32	Bom dia! Senhoras e senhores fornecedores vamos dar continuidade a nossa sessão em fase de julgamento da proposta.
Sistema	05/11/2025 às 16:14:32	Senhoras e senhores fornecedores devido algumas diligencias vamos encerrar a nossa sessão em fase de julgamento da proposta. Retornaremos no dia 06/11/2025 às 10:30 horas (Horário de Brasília).
Sistema	06/11/2025 às 11:00:41	Bom dia! Senhores fornecedores vamos dar continuidade a nossa sessão em fase de julgamento da proposta.
Sistema	06/11/2025 às 16:35:22	Senhoras e senhores fornecedores vamos dar inicio a fase de Habilitação.
Sistema	06/11/2025 às 16:37:14	Informo que a nossa sessão será encerrada às 17:30 horas (Horário de Brasília). Retornaremos no dia 07/11/2025 às 8:30 horas (Horário de Brasília).
Sistema	07/11/2025 às 10:26:52	Bom dia! Senhoras e senhores fornecedores devida algumas diligência vamos retorna a sessão no dia 10/11/2025 às 10:30 horas (Horário de Brasília).
Sistema	10/11/2025 às 10:48:40	Bom dia! Senhoras e senhores fornecedores vamos dar continuidade a nossa sessão em fase de Habilitação.
Sistema	10/11/2025 às 10:48:57	Atenção ao chamado do pregoeiro!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
31/10/2025 às 10:00:06	Abertura da sessão pública
31/10/2025 às 10:10:04	Etapa de análise de propostas encerrada.
31/10/2025 às 10:56:14	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca

Serviço de transporte fluvial de cargas/encomendas de ate 1(um) metro cubico, de Manaus - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM (Carga de Ida e Volta). Aferição em metro cubico.

Quantidade:	1450	Valor estimado:	R\$ 296,6700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 430.171,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.471.***-8 - JOSINALDO LOPES DE MENESES para NAVEGACAO TANAKA LTDA, CNPJ 02.209.632/0001-95, melhor lance: R\$ 222,5000 (unitário) / R\$ 322.625,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.389.953/0001-44 - AMAZON EXPLORERS MANAUS LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 250,0000 (unitário) R\$ 362.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 250,0000 (unitário) R\$ 362.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1450
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 305,2140 (unitário) R\$ 442.560,3000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 305,2140 (unitário) R\$ 442.560,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1450
22.832.537/0001-50 - DM TRANSPORTES LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 232,0000 (unitário) R\$ 336.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 232,0000 (unitário) R\$ 336.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1450
45.890.489/0001-52 - ELLITE GESTAO EMPRESARIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R\$ 296,0000 (unitário) R\$ 429.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 296,0000 (unitário) R\$ 429.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1450

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.893.847/0001-67 - FORTE REAL SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R\$ 296,0000 (unitário) R\$ 429.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 296,0000 (unitário) R\$ 429.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1450
04.866.319/0001-55 - ILS INTEGRATED LOGISTIC SOLUTIONS CONSULTING BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 296,6700 (unitário) R\$ 430.171,5000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 296,6700 (unitário) R\$ 430.171,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1450
25.044.767/0001-43 - KADOSH SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R\$ 296,0000 (unitário) R\$ 429.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 296,0000 (unitário) R\$ 429.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1450
07.866.382/0001-80 - L P TRANSPORTES CARGA E DESCARGA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R\$ 296,6700 (unitário) R\$ 430.171,5000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 296,6700 (unitário) R\$ 430.171,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1450
13.444.991/0001-43 - LINEAR SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R\$ 257,0000 (unitário) R\$ 372.650,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 257,0000 (unitário) R\$ 372.650,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1450
21.263.068/0001-33 - LOG SHIP SERVICOS DE ENGENHARIA, TRANSPORTE, NAVEGACAO E MANUTENCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 280,0000 (unitário) R\$ 406.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 290,0000 (unitário) R\$ 420.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1450

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.473.237/0001-92 - M DA ROCHA CAMPOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R\$ 296,0000 (unitário) R\$ 429.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 296,0000 (unitário) R\$ 429.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1450
19.290.396/0001-87 - MONARCA GESTAO EMPRESARIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 296,6700 (unitário) R\$ 430.171,5000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 296,6700 (unitário) R\$ 430.171,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1450
63.698.724/0001-70 - NAVEGACAO CIDADE LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 296,6700 (unitário) R\$ 430.171,5000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 296,6700 (unitário) R\$ 430.171,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1450
02.209.632/0001-95 - NAVEGACAO TANAKA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R\$ 222,5000 (unitário) R\$ 322.625,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 222,5000 (unitário) R\$ 322.625,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1450
11.821.060/0001-91 - NORTESUL LOGISTICA E TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R\$ 296,6700 (unitário) R\$ 430.171,5000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 296,6700 (unitário) R\$ 430.171,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1450
07.612.370/0001-29 - PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R\$ 296,6700 (unitário) R\$ 430.171,5000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 296,6700 (unitário) R\$ 430.171,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1450
14.223.964/0001-03 - URBINE - TECNOLOGIA ADMINISTRACAO E MOBILIDADE URBANA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 296,6700 (unitário) R\$ 430.171,5000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 296,6700 (unitário) R\$ 430.171,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1450

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
31/10/2025 às 10:21:07	21.263.068/0001-33	R\$ 285,0000

Data/hora	Participante	Lance
31/10/2025 às 10:26:26	21.263.068/0001-33	R\$ 280,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/10/2025 às 10:10:05	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/10/2025 às 10:20:05	A etapa aberta foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 222,5000 e R\$ 290,0000 em conformidade com o art. 25 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	31/10/2025 às 10:20:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/10/2025 às 10:30:06	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 02.209.632/0001-95	03/11/2025 às 10:50:05	Bom dia! Senhor fornecedor está online?
Pelo participante 02.209.632/0001-95	03/11/2025 às 10:53:00	bom dia
Sistema para o participante 02.209.632/0001-95	03/11/2025 às 11:15:16	Senhor fornecedor conforme previsto em Termo de Referência e Edital solicito que nos envie a proposta adequada para análise junto a equipe de apoio.
Sistema para o participante 02.209.632/0001-95	03/11/2025 às 11:16:51	No prazo de 2(duas) horas.
Sistema para o participante 02.209.632/0001-95	03/11/2025 às 11:17:21	Sr. Fornecedor NAVEGACAO TANAKA LTDA, CNPJ 02.209.632/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:17:00 do dia 03/11/2025. Justificativa: Para envio da proposta adequada..
Pelo participante 02.209.632/0001-95	03/11/2025 às 11:45:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:45:43 de 03/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NAVEGACAO TANAKA LTDA, CNPJ 02.209.632/0001-95.
Sistema	03/11/2025 às 15:50:26	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/11/2025 16:00:26.
Pelo participante 02.209.632/0001-95	06/11/2025 às 15:18:03	boa tarde
Pelo participante 02.209.632/0001-95	06/11/2025 às 15:23:01	ok
Sistema para o participante 02.209.632/0001-95	06/11/2025 às 16:39:54	Boa tarde! Senhor fornecedor está online?
Pelo participante 02.209.632/0001-95	06/11/2025 às 16:41:23	sim. sr pregoeiro
Sistema para o participante 02.209.632/0001-95	06/11/2025 às 16:41:53	Senhor fornecedor solicito que nos envie a documentação para Habilitação, conforme previsto em EDITAL no prazo de 2 (duas) horas.
Sistema para o participante 02.209.632/0001-95	06/11/2025 às 16:42:19	Sr. Fornecedor NAVEGACAO TANAKA LTDA, CNPJ 02.209.632/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 19:41:00 do dia 06/11/2025. Justificativa: Para envio da documentação para Habilitação..
Pelo participante 02.209.632/0001-95	06/11/2025 às 16:52:30	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:52:30 de 06/11/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor NAVEGACAO TANAKA LTDA, CNPJ 02.209.632/0001-95.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 02.209.632/0001-95	06/11/2025 às 17:30:51	Senhor fornecedor informo que sua documentação enviada encontra-se corrompida, solicito que nos envie em PDF.
Sistema para o participante 02.209.632/0001-95	06/11/2025 às 17:31:26	Sr. Fornecedor NAVEGACAO TANAKA LTDA, CNPJ 02.209.632/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 07/11/2025. Justificativa: Para envio da documentação.
Pelo participante 02.209.632/0001-95	07/11/2025 às 07:26:57	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 07:26:57 de 07/11/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor NAVEGACAO TANAKA LTDA, CNPJ 02.209.632/0001-95.
Sistema	10/11/2025 às 15:12:18	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/11/2025 15:22:18.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
03/11/2025 às 11:17:21	Fornecedor NAVEGACAO TANAKA LTDA, CNPJ 02.209.632/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:17:00 do dia 03/11/2025. Justificativa: Para envio da proposta adequada..
03/11/2025 às 11:45:43	Fornecedor NAVEGACAO TANAKA LTDA, CNPJ 02.209.632/0001-95 finalizou o envio de anexo.
06/11/2025 às 16:42:19	Fornecedor NAVEGACAO TANAKA LTDA, CNPJ 02.209.632/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 19:41:00 do dia 06/11/2025. Justificativa: Para envio da documentação para Habilitação..
06/11/2025 às 16:52:30	Fornecedor NAVEGACAO TANAKA LTDA, CNPJ 02.209.632/0001-95 finalizou o envio de anexo.
06/11/2025 às 17:31:26	Fornecedor NAVEGACAO TANAKA LTDA, CNPJ 02.209.632/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 07/11/2025. Justificativa: Para envio da documentação.
07/11/2025 às 07:26:57	Fornecedor NAVEGACAO TANAKA LTDA, CNPJ 02.209.632/0001-95 finalizou o envio de anexo.
11/11/2025 às 15:38:20	Fornecedor NAVEGACAO TANAKA LTDA, CNPJ 02.209.632/0001-95 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 222,5000.
11/11/2025 às 15:38:20	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	03/11/2025 16:00:26
Intenção de recurso na habilitação:	10/11/2025 15:22:18